

Altera o art. 11 da Resolução-GP n.º 66, e 22 de novembro de 2016, que dispõe sobre a substituição dos titulares de cargos em comissão e de funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE ad referendum do Plenário:

Art. 1º O art. 11 da Resolução-GP n.º 66, de 22 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Para fins de pagamento serão considerados os seguintes afastamentos dos titulares dos cargos em comissão e funções gratificadas:

I - férias, nos termos do art. 11 da Resolução-GP n.º 53, de 31 de agosto de 2018.

II - nos demais afastamentos, prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em se tratando do cargo em comissão de secretário judicial, além das hipóteses previstas nos incisos I e II, serão consideradas as folgas compensatórias, em razão do exercício em Plantão Judiciário.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2021 13:32 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

21/10/2021	25/11/2021 às 12:56	26/11/2021
------------	---------------------	------------